

PROJETO DE LEI Nº CM-063/2005

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas públicas e privadas do Município, possuírem em seu quadro, servidor ou funcionário habilitado a prestar os primeiros socorros.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as escolas públicas e privadas do Município obrigadas a possuírem em seu quadro, servidor ou funcionário habilitado a prestar primeiros socorros.

§ 1º O servidor ou funcionário deverá possuir habilitação concedida por órgãos de treinamento oficialmente reconhecido.

§ 2º A escola afixará em local de fácil acesso e visibilidade o nome do servidor ou funcionário habilitado, a prestar os primeiros socorros.

Art. 2º Às escolas infratoras, serão tomadas, conforme o caso, as seguintes medidas:

I - No caso de escolas públicas, deverá ser instaurado processo administrativo para apurar a responsabilidade da autoridade competente;

II - No caso de escolas privadas, deverá ser aplicada a multa de R\$500,00 (quinhentos reais), e na reincidência específica a multa será aplicada em dobro, seguida da interdição das atividades e persistindo o infrator na prática do ato, será punida com a cassação da licença de funcionamento.

Art.3º Esta Lei será regulamentada, no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de outubro de 2005.

Edmar Rodrigues
Vereador PTB

JUSTIFICATIVA

O vereador que o presente subscreve, atendidas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação desta casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de as escolas da rede municipal de ensino contarem com profissionais habilitados a prestar primeiros socorros.

È comum vermos em nosso dia-a-dia crianças que machucam no período em que estão na escola, seja nas atividades curriculares de educação física ou por algum outro tipo de aventura.

O grande problema é que , na maioria dos casos, os professores são leigos no trato de machucados e primeiros socorros, deixando de prestar um atendimento básico para esses casos , e também casos mais graves onde com uma massagem cardíaca e respiração boca a boca venha a salvar uma vida.

Vários são os casos reportados de crianças que chegam em casa, são levados pelos pais ou responsáveis a consultórios médicos ou postos de saúde onde são constatados ferimentos e até fraturas, que tem seus efeitos agravados, devido á demora na procura de ajuda especializada.

A presente proposição tem por objetivo dar maior segurança aos pais que deixam seus filhos aos cuidados escolares, e devido a maioria das escolas estarem instaladas longe dos postos e hospitais, razão pela qual contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Quanto a habilitação destes profissionais poderá ser feita pelo medico do trabalho e pelos técnicos de segurança da própria prefeitura.

Edmar Rodrigues
Vereador - PTB